



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 119/2010
Leilão nº 8/2010

O Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 1523/2010 de 18/11/2010 torna público a quem interessar possa que estará promovendo a alienação dos bens moveis abaixo na modalidade Leilão.

I - OBJETO

1.1 - Os bens móveis a serem alienados são os abaixo descritos, com suas especificações e preço mínimo para venda:

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor Mínimo R\$
01	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L 2217	Diesel	AAO-0485	1990	1990	Amarela	145 CV	30.000,00

II - DA VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1 - A visitação pública dos bens que serão leiloados dar-se-á entre os dias 01/12/2010 à 15/12/2010, em horário comercial: 08h às 12h e das 13:30 às 17h, no pátio de máquinas e veículos do Município localizado a Rua Tiradentes, 819, no bairro Jardim Andréia, Município de Bituruna PR.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas; pessoas jurídicas de direito privado; que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2 - Neste (leilão) NÃO poderão participar servidores do Município de Bituruna, em cumprimento ao disposto no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

IV – PROPOSTAS

4.1 – As propostas devem ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados (modelo ANEXO I) **até às 14:00 horas (marcado no relógio do Depto. De Compras e Licitações) do dia 15/12/2010**, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489, sendo que a abertura das mesmas será feita no mesmo dia às **14:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 119/2010
Leilão nº 8/2010

4.1.2 – A Proposta deverá conter os dados do interessados, como endereço, telefone para contato, número de documentos pessoais bem como o preço inicial a que se propõe para aquisição do bem, devendo apresentar os valores unitários e total do lote.

4.2 – As propostas deverão estar devidamente assinadas pelos interessados, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos.

4.3 – Os interessados para aquisição do objeto deste Edital deverão apresentar os documentos abaixo:

I - PESSOA JURÍDICA:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária ou comercial, ato constitutivo registrado na Junta Comercial e, em sendo sociedade anônima, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Em caso de sociedade simples e/ou civil, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II - PESSOA FÍSICA:

- a) Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.4 – Os interessados poderão apresentar propostas para qualquer número de itens, e somente uma proposta para cada item, devendo a(s) proposta(s) ser com preço A VISTA.

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – O Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da comissão, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de melhor preço.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MELHOR LANCE OU OFERTA POR ITEM.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 119/2010
Leilão nº 8/2010

5.4 - O presidente da Comissão de Licitação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do valor total do item, superior à proposta de melhor preço. A aplicação do valor de acréscimo mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

5.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo para a contratação.

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 - Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será confirmado as condições habilitatórias do proponente vencedor.

5.9.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

5.12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 119/2010
Leilão nº 8/2010

d) não apresente oferta para a totalidade do lote;

5.13 - Nas situações previstas nos incisos 5.9 e 5.10, o Presidente da Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, licitantes e presentes.

VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado pelo proponente vencedor em até 03 (três) dias úteis após a homologação da presente licitação, através de Guia de Recolhimento ou Depósito Identificado em conta corrente específica indicada pelo Município.

VII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

IX - IMPUGNAÇÕES

9.1 - Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

X - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 - Antes da retirada dos itens/lotos arrematados, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Reserva-se a Municipalidade o direito de não entregar os bens definitivamente ao proponente vencedor, antes da liquidação total do débito, correspondente junto ao Município.

11.2 - Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao município a responsabilidade por reparos, consertos, transporte e outros.

11.3 - A documentação e regularização do bem junto ao órgão competente, concernentes ao pagamento de taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva do vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 119/2010
Leilão nº 8/2010

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, subsidiariamente demais normas pertinentes à matéria, encontradas em outros ramos do Direito.

11.5 – Melhores informações pelo Telefone (0XX42) 3553 1222.

Bituruna, 24 de Novembro de 2010.

REMI RANSSOLIN

Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 119/2010
Leilão nº 8/2010**

ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
AC/ DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
BITURUNA – PR**

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____, N.º _____

BAIRRO: _____ **TELEFONE:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____ **ESTADO:** _____

REF. PROCESSO N.º 119/2010/ LEILÃO N.º 8/2010

Pela presente manifesto meu interesse no(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) nas condições estabelecidas pelo Edital de Leilão citado.

Item	Marca/Modelo	Comb.	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Pot.	Valor da Proposta R\$
01	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L 2217	Diesel	AAO-0485	1990	1990	Amarela	145 CV	

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA – VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

Bituruna, _____ de _____ de 2010.

Assinatura